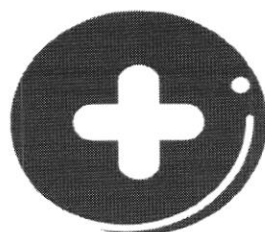




RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 03



**FARMÁCIA
MUNICIPAL**
DR. WILLY CARLOS JUNG



União da Vitória, 1º de julho de 2025.
A/C Larissa Santolin Viecsinski
Inovamed

Em relação aos itens 32 e 99 ao 103 do edital para aquisição de medicamentos por meio de Pregão Eletrônico nº 21/2025 Processo Administrativo nº 32/2025 para o município de União da Vitória – PR, tenho a esclarecer que:

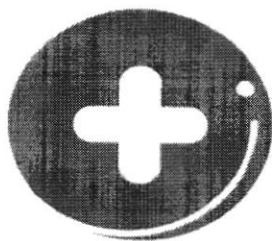
- Cetriaxona 1 g pó injetável uso endovenoso, pode ser ofertado em embalagem hospitalar sem o diluente, desde que o fabricante defina em bula qual o volume e o tipo de diluente apropriado para uso do medicamento (solução fisiológica ou água para injetáveis);
- Solução fisiológica 0,9% 1L, 100 mL e 250 mL pode ser ofertado o de frasco ou de bolsa, desde que seja sistema fechado uso hospitalar;
- Glicose 5% 1L e 250 mL pode ser ofertado a solução na apresentação em frasco ou em bolsa desde que seja sistema fechado apropriado para uso hospitalar.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEORGEA VANESSA SOUZA
Data: 01/07/2025 14:13:11 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geórgia Vanessa Souza
Farmacêutica



**FARMÁCIA
MUNICIPAL**
DR. WILLY CARLOS JUNG



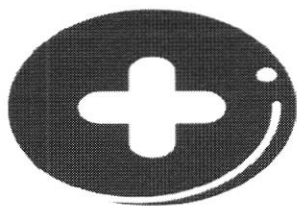
União da Vitória, 1º de julho de 2025.
A/C Larissa Santolin Viecsinki
INOVAMED

Em relação ao item 3 do edital para aquisição de medicamentos por meio de Pregão eletrônico nº 21/2025 Processo Administrativo Nº 32/2025 para o município de União da Vitória PR, tenho a esclarecer que:

- Acetilcisteína 20 mg/mL está presente na lista de constituintes autorizados para uso em suplementos alimentares da Instrução 28/2018 da ANVISA, sendo neste caso dispensado o registro sanitário como medicamento, no entanto deve seguir o preconizado na legislação que regulamenta a fabricação e comercialização de suplementos alimentares (RDC 243/2018 e IN 28/2018). Neste caso não é obrigatório o produto vir acompanhado de bula, embora o uso do mesmo pela população do município seja somente com prescrição médica.

Atenciosamente,

Geórgia Vanessa Souza
Geórgia Vanessa Souza
Farmacêutica



**FARMÁCIA
MUNICIPAL**
DR. WILLY CARLOS JUNG



De: Farmácia Municipal de União da Vitória PR
Para: Larissa Santolin Viecsinski /Inovamed

União da Vitória, 2 de julho 2025.

Em relação ao item 1 do Edital para Aquisição de Medicamentos por Pregão eletrônico nº 21/2025 Processo Administrativo nº 32/2025 para o município de União da Vitória PR, tenho a esclarecer que:

- Acebrofilina 50 mg/5mL corresponde a concentração de 10 mg/mL que é o medicamento padronizado pelo município e portanto está APTO para ser fornecido pela empresa se a caso a mesma for a vencedora da proposta.

a

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEORGEA VANESSA SOUZA
Data: 02/07/2025 13:40:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,

Geórgia Vanessa Souza

Farmacêutica

Farmácia Municipal Dr Willy Carlos Jung
Prefeitura de União da Vitória- PR
Coronel Amazonas- 84- Navegantes
Tel (042) 3522-8659

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EDITAL 21/2025**
De <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Para Larissa Santolin Viecsinski <larissa.v@inovamedhospitalar.com>
Data 02/07/2025 17:00

- Esclarecimento nº 3.pdf(~1,1 MB)



Boa tarde.

Segue em anexo os Esclarecimentos solicitados.

Att
Paulo

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200

Em 27/06/2025 14:10, Larissa Santolin Viecsinski escreveu:

Boa tarde

Referente ao item 1 podemos ofertar Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI VO Fr? Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item 3 aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame? Referente ao item 32 podemos ofertar Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A? Referente aos itens 99,100,101,102,103 podemos ofertar frasco ou necessita ser bolsa?

Atenciosamente,



"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".